

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 29 Disponibilização: 10/02/2021 Publicação: 10/02/2021

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N° 25.788, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 11.648.138,85, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do § 1° do artigo 8° da Lei n° 4.938, de 30 de dezembro de 2020,

$\underline{D} \underline{E} \underline{C} \underline{R} \underline{E} \underline{T} \underline{A}$:

- Art. 1° Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 11.648.138,85 (onze milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura SEDI, Departamento Estadual de Trânsito DETRAN, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde FES e Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia IDARON, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.
- Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.
 - Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2021, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI			69.006,00
11.006.23.122.2072.2661	GARANTIR OS DIREITOS DO CONSUMIDOR	338039	0100	69.006,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			200.000,00
15.020.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE	319011	0240	200.000,00

	,		TOTAL	R\$ 11.648.138,85
		339046	0100	108.929,00
		339019	0100	76.710,20
19.023.20.609.2096.2631	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	319012	0100	1.013.930,99
19.023.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0240	1.570.553,16
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			2.770.123,35
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339039	0110	119.427,50
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	339030	0609	8.465.082,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			8.584.509,50
		449052	0100	12.500,00
		339039	0100	2.000,00
16.004.27.812.2094.1157	GERIR OS ESPAÇOS DESPORTIVOS - PROGESP	339030	0100	4.000,00
16.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	6.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			24.500,00
	PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS			

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI			69.006,00
11.006.23.122.2072.2661	GARANTIR OS DIREITOS DO CONSUMIDOR	339039	0100	69.006,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			200.000,00

	,	,	TOTAL	R\$ 11.648.138,85
		339046	0240	96.960,00
		339019	0240	71.174,00
19.023.20.609.2096.2631	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	319012	0240	1.402.419,16
19.023.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	1.199.570,1
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			2.770.123,3
		449052	0609	1.201.450,00
		339039	0609	2.400.000,00
		339030	0609	3.783.632,00
17.012.10.305.2023.1455	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE REFERENTES À CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)	339014	0609	1.080.000,00
17.012.10.302.2034.2117	INCENTIVO AOS HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE	334192	0110	119.427,5
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			8.584.509,50
16.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	0100	24.500,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			24.500,00
	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS			
15.020.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A	319196	0240	200.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes**, **Secretário(a)**, em 09/02/2021, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/02/2021, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0016109841 e o código CRC 7F15D092.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.046394/2021-88

SEI nº 0016109841

Criado por 02253373206, versão 15 por 49755811249 em 09/02/2021 18:23:07.